

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O "BOTÃO DO PÂNICO" COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
Autor:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Usuário assinator:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	23/06/2025 16:52:22	Data da assinatura:	23/06/2025 16:56:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/06/2025

PROJETO DE INDICAÇÃO

INSTITUI O “BOTÃO DO PÂNICO” COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado do Ceará, a medida protetiva suplementar denominada “Botão do Pânico”, destinada às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, como instrumento de segurança e prevenção de agressões.

Art. 2º O “Botão do Pânico” consiste em um dispositivo eletrônico ou aplicativo móvel, de fácil acionamento, que possibilita à vítima emitir um alerta imediato às autoridades policiais em caso de emergência.

§ 1º O dispositivo deverá estar conectado diretamente ao sistema da Polícia Militar e Civil ou outro órgão de segurança responsável.

§ 2º O alerta deverá conter a geolocalização em tempo real da vítima e ser tratado como prioridade pela central de atendimento.

Art. 3º Terão direito ao uso do “Botão do Pânico” as mulheres que:
I – forem beneficiadas por medida protetiva de urgência prevista na Lei Maria da Penha;
II – apresentarem histórico de ameaça ou violência comprovada, mediante boletim de ocorrência ou decisão judicial;
III – forem indicadas por órgão competente da rede de proteção à mulher.

Art. 4º O dispositivo será disponibilizado gratuitamente às vítimas, mediante termo de responsabilidade de uso.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de junho de 2025.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

PARTIDO DO TRABALHADOR – PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa ampliar os instrumentos de proteção à mulher, em consonância com os princípios da Lei Maria da Penha. O uso do "botão do pânico" tem se mostrado eficaz em diversos municípios e estados brasileiros, funcionando como medida preventiva de agressões e feminicídios. A agilidade na resposta das autoridades pode ser determinante para salvar vidas.

Assim sendo, conscientes da importância do tema aqui tratado, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de junho de 2025.



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)